



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.209, de 23 de Janeiro de 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária em caráter de urgência de 02 (dois) enfermeiros para as Unidades Básicas de Saúde da cidade de Barros Cassal/RS.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.209 de 23 de Janeiro de 2019, para que

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária em caráter de urgência de 02 (dois) Enfermeiros para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde de nosso município pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade excepcional interesse público.

Art. 2º - As contratações de que trata o Artigo 1º desta Lei obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 23 de Janeiro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal